



Prefeitura Municipal de Laguna

Diário Oficial

Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Laguna, 25 de outubro de 2010 - Publicação extraordinária Nº 330

Edital

Diário Oficial



A Secretaria Municipal da Administração e Serviços Públicos, publica:

EDITAL Nº 012/2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e com base nos dispositivos de lei municipal vigente, torna público pelo presente Edital, as normas para a realização do processo seletivo de pessoal para contratação temporária para as funções vagas existentes, de membros do magistério, objetivando assegurar o atendimento às reais necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para o ano letivo de 2011.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente processo seletivo visa selecionar candidatos para formação de cadastro reserva, destinado ao preenchimento de funções em caráter temporário, conforme consta do Anexo I, deste Edital.

1.2. Considera-se reserva técnica para os efeitos do presente edital, o quantitativo de pessoal classificado para ocupação das vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública Municipal, observada a Lei da Responsabilidade Fiscal.

1.3. O processo de seleção de pessoal é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Laguna, sito à Avenida Colombo Machado Salles, 145, 3º andar, Bairro Centro, no Centro Administrativo Tordesilhas, sob a coordenação do Secretário de Administração e Serviços Públicos, por meio de Comissão Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento, Movimentação e Seleção de Pessoal designada pelo Prefeito Municipal.

1.4. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por meio de seus membros representantes na Comissão e grupo de trabalho, a elaboração, a aplicação das provas e correção das provas, bem como sua classificação dos cargos de sua Secretaria, e aos membros representantes da Secretaria de Administração e Serviços Públicos os processos de: inscrição e a chamada dos candidatos, por ordem de classificação, após a homologação final pelo Poder Executivo.

2- DA INSCRIÇÃO:

2.1 - As inscrições dos candidatos às funções constantes do **Anexo I** deste Edital, serão realizadas nos dias **03/11** a **09/11/2010**, das **8h às 12h** e das **14 h às 18h**, na Secretaria de Administração e Serviços Públicos, sito a Avenida Colombo Machado Salles, 145, 3º andar, Centro Administrativo Tordesilhas, Bairro Centro.

2.2 - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração com firma reconhecida, onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital, que deverá ser anexada à ficha de inscrição.

2.3 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento do documento.

2.4 - O candidato poderá se inscrever em 1 (um) ou 2 (dois) cargo(s) / área(s) / disciplina(s), para função constante no Anexo I deste Edital, devendo fazer esta opção no Requerimento de Inscrição, desde que possua os requisitos para o exercício da função para qual se inscreveu.

2.5- O Candidato deverá pagar a taxa de inscrição no **valor de R\$ 20,00** (vinte reais) quando se inscrever em 1 (um) cargo e **R\$ 30,00** (trinta reais) para 2 (dois) cargos, sendo depositado

na **Caixa Econômica Federal - agência- 0421, operação 006, conta nº 00000171-4** da Prefeitura Municipal de Laguna ou nas Casas Lotéricas.

2.6- O comprovante do depósito deve estar anexado à ficha de inscrição.

2.7- Não serão aceitos pagamentos feitos por qualquer outra forma ou meio.

2.8- O candidato que não apresentar o seu comprovante de pagamento da taxa de inscrição não poderá se inscrever.

2.9- O valor da taxa de inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, pela Administração Municipal de Laguna-SC. O valor cobrado a título de "taxa de inscrição" servirá de suporte dos encargos dos processos de seleção e o resíduo por ventura resultante do mesmo deverá ser aplicado para equipar a Comissão Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento, Movimentação e seleção de Pessoal criada pelo decreto 2.723 de 18 de setembro de 2009 e portaria 006/2009 alterada pelas P/001/2010, P/002/2010 e P/005/2010.

2.10. O Requerimento Padrão de Inscrição, fornecida pela Administração Pública Municipal, a ser preenchida pelo candidato consta do Anexo II deste Edital.

2.11 - O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contida, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

2.12- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e de suas alterações posteriores e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.13- As inscrições serão homologadas e deferidas pela autoridade competente e divulgadas no site da Prefeitura Municipal www.laguna.sc.gov.br e na Secretaria de

Administração e Serviços Públicos no dia **12/11/2010**.

2.14- O candidato terá 2 (dois) dias úteis para solicitar reconsideração da inscrição, a contar da publicação de sua homologação.

2.15- A relação dos candidatos com o local de prova será divulgada até 18 de novembro de 2010, no site da Prefeitura Municipal www.laguna.sc.gov.br pela Secretaria de Educação e Esportes.

3- DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- a) Ter nacionalidade brasileira;
- b) Possuir, **na data das inscrições**, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da função (**obrigatório e eliminatório**);
- c) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de início da admissão;
- e) Gozar de boa saúde, condição que será comprovada quando do processo de admissão através de atestado médico (médico do trabalho ou clínico geral), confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo, expedido no máximo 30 (trinta) dias;
- f) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão, por meio de assinatura de regular termo de declaração;
- g) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum da Comarca de Laguna.
- h) Apresentação de declaração pela Instituição conforme **Anexo VII**.

4- DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1- Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar cópia dos documentos arrolados, acompanhados dos originais, e outros vinculados às exigências admissionais da Administração Municipal.

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF; “b) Cédula de Identidade -RG;
c) Título de eleitor;
d) Declaração de bens e valores ou declaração de imposto de renda do último exercício;

e) Registro de Casamento ou Nascimento atualizada;

f) Registro de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

g) Comprovante de quitação com o serviço militar para os candidatos homens;

h) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;

i) Comprovante de residência;

j) Nº PIS/PASEP;

l) Comprovante da formação profissional exigida para o exercício da Profissão incluindo documentação comprobatória de registro no órgão fiscalizador, quando exigido;

m) 02 Fotos 3X4 recentes;

n) Declaração de não possuir acúmulo de cargo, exceto aqueles previstos na Lei;

o) Requerimento padrão de inscrição, fornecido pela Administração Pública Municipal, **Anexo II**.

p) Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública.

4.2. A não apresentação dos documentos e condições acima relacionados, na data da convocação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

4.3. A comprovação da formação mínima exigida no cargo/área/disciplina de inscrição constará na apresentação do diploma devidamente registrado ou, provisoriamente, para os formandos a partir de julho de 2010, certidão de colação de grau, que ficará atrelado à apresentação do diploma na data de admissão (obrigatório e eliminatório) e comprovante de conclusão do Ensino Médio Magistério em dezembro de 2010.

4.4. No caso de estudante da 2ª fase em diante do Curso de Graduação em Licenciatura, será aceito original da certidão da instituição de ensino, mencionando a fase ou semestre letivo em que o aluno esteja regularmente matriculado e freqüentando as aulas, na data de inscrição.

5-DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

5.1- Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e LC. 136/06, art. 5º § 2º, serão admitidos os candidatos inscritos

como portadores de deficiência, selecionados neste Processo Seletivo na proporção de 20% das funções a serem ofertadas, por opção, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

5.2- O candidato que, no ato de inscrição, se declarar portador de deficiência, classificado no processo seletivo, além de figurar na lista de classificação, dentro de sua opção por função terá seu nome publicado em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

5.3- Os candidatos com deficiência, classificados, que excederem às vagas a eles reservadas, serão convocados para efeito de contratação:

- a) segundo a ordem geral de classificação, ou;
b) pela aplicação do item 5.1; na situação que ocorrer primeiro;

5.4- Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos deficientes, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.

5.5- Serão consideradas como deficiências aquelas conceituadas na Medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral, conforme Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.

5.6- O candidato com deficiência, no momento da convocação deverá apresentar laudo médico que, ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

5.7- A necessidade de intermediários permanentes ou para auxiliar o portador de deficiência no processo seletivo ou, na execução de atribuições da função constitui obstáculo à sua inscrição no processo seletivo.

5.8- Os candidatos com deficiência submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:

- a) qualificação do candidato como deficiente ou não e; b) o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

6- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1- O processo seletivo constará das seguintes etapas:

6.1.1- **Primeira etapa:** Prova escrita com ques-

tões objetivas (**tipo eliminatório**).

6.1.2 - **Segunda etapa:** Prova de Títulos de caráter **opcional e classificatório**.

7- DA PROVA ESCRITA:

7.1- As questões da prova escrita versarão sobre as seguintes áreas de conhecimento:

a) Conhecimentos gerais;

b) Conhecimentos específicos;

7.2-Os conteúdos programáticos da prova escrita acham-se no Anexo IV do presente edital.

7.3 - A prova dar-se-á no dia **28/11/2010** na **E.E.B. Comendador Rocha, Rua Mauro Camilo, 9999 – Bairro Progresso, Laguna, SC – 88.790.000**. Para os candidatos inscritos em apenas um cargo/ área / disciplina: **das 14h às 17h**; Para os candidatos inscritos em dois cargos / áreas / disciplinas: **das 14h às 18 h**.

7.4 - A Prova Escrita contará com **30 (trinta) questões** sendo **20 (vinte) de conhecimentos específicos**: 10 (dez) questões de temas relacionados ao cargo/área/disciplina e 10 (dez) questões de temas relacionados à Educação e Legislação Educacional. **10 (dez) de conhecimentos gerais**: 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa e 05 (cinco) questões de Lógica Matemática.

Para o cargo de Instrutor de Informática, a Prova Escrita contará com **30 (trinta) questões** sendo **15 (quinze) de conhecimentos específicos**, e **15 (quinze) de conhecimentos gerais**: 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Lógica Matemática e 05 (cinco) questões de Atualidades.

7.5-Para os candidatos que optarem por 2 (dois) cargos/áreas/disciplinas, a prova escrita com questões objetivas constará de 40 (quarenta) questões, assim distribuídas: 30 (trinta) questões de conhecimentos específicos dos cargos, sendo 10 (dez) de cada cargo/área/disciplina de opção do candidato e 10 (dez) questões de temas relacionados à Educação e Legislação Educacional e 10 (dez) de conhecimentos gerais: 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Lógica Matemática.

7.6-Quando o candidato optar por dois cargos/áreas o número de acertos nas questões de conhecimentos gerais e de Educação e Legislação Educacional será computado para ambos os cargos;

7.7-As questões terão múltiplas alternativas, sendo que somente 01 (uma) é correta, valendo 1,0 (um) ponto cada acerto.

7.8-O candidato é responsável pela conferência e transcrição correta da alternativa correspon-

dente para o cartão-resposta, utilizando caneta esferográfica, de tinta preta ou azul;

7.9-As provas serão corrigidas unicamente pela marcação do candidato no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões;

7.10-Somente decorrida 1:00 h (uma hora) do início da prova, o candidato poderá retirar-se da sala da prova, mesmo que tenha desistido do processo seletivo.

7.11-O tempo de duração da prova objetiva inclui a marcação do cartão resposta.

7.12-A Prefeitura de Laguna não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

7.13-O candidato, ao encerrar a prova, entregará ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de provas.

7.14-O candidato deverá apresentar original do documento de identidade com foto e do comprovante de inscrição para realização da prova. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo); Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CORECON, CRA, CREA, etc); Passaporte; e Carteira de Trabalho.

7.15-Não será permitida entrada de candidatos após o sinal para início da prova.

7.16-É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

7.17-É vedada, durante a realização de qualquer uma das provas, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico. Também é proibida a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés.

7.18- Os telefones celulares e demais equipamentos devem ser entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

7.19-Contrariando, por parte do candidato, os itens 7.17 e 7.18, implicará na exclusão do candidato do processo Seletivo, sendo atribuída pontuação zero às provas já realizadas.

7.20-Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas escritas, nem realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

7.21- O candidato terá 2 (dois) dias úteis após a publicação da prova para impetrar recurso quanto as questões e ou gabarito da prova.

7.22-A prova e seu gabarito serão divulgados no dia **29/11/2010** na Secretaria de Educação e Esportes ou no site da Prefeitura de Laguna **www.laguna.sc.gov.br**.

7.23-No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se a sua correção e publicação.

7.24- O resultado preliminar da prova escrita será divulgado no dia **06/12/2010**.

7.25-O resultado oficial da prova escrita será publicado no dia **15/12/2010**.

7.26-O candidato somente passará para a **seleção de prova de títulos** caso obtenha no mínimo **50%** (cinquenta por cento) de acertos na prova escrita.

7.27-O candidato que necessitar de prova escrita especial (ampliada ou em braille), ou que necessitar de tratamento diferenciado para realizar a prova, deverá requerê-lo no ato da inscrição, por escrito, comprovando, com laudo médico, sua necessidade.

7.28- O candidato que não requerer a prova escrita especial, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada.

7.29-O candidato que requerer a prova escrita em braille deverá transcrever as respostas das questões da prova objetiva em braille, devendo levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

7.30-O candidato que requerer prova escrita ampliada receberá todo material de prova (caderno de prova e folha de respostas personalizadas) ampliado com fonte Arial, tamanho 26.

7.31-O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para a realização da prova escrita deverá requerê-lo, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial, no ato da inscrição.

8- DA PROVA DE TÍTULOS:

8.1- A Prova de Títulos para os cargos constará

da avaliação dos certificados ou diplomas de curso de graduação, pós-graduação na área da educação, em nível de **Especialização, de Mestrado e de Doutorado** dos candidatos, na área de formação específica para a qual o candidato se inscreveu ou em Educação; **de comprovante de 2ª fase ou semestre, certificados de cursos de aperfeiçoamento** na área de atuação/educação, com carga horária mínima de **20 (vinte) horas realizados no período de 01/10/2007 a 30/09/2010 e de tempo de serviço no magistério não ultrapassando o limite estipulado no Anexo III.**

8.2-A prova de **Avaliação de Títulos** terá pontuação, conforme **Anexo III.**

8.3-Os diplomas, certificados e declarações de conclusão de cursos de habilitação serão aferidos apenas quando oriundos de instituições reconhecidas e credenciadas para oferecer o curso pelo órgão competente do sistema de ensino.

8.4-Na contagem geral dos pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste Edital.

8.5-A nota expressa no anexo III será computada, não cumulativamente, por título, valendo apenas os pontos atribuídos ao maior título acadêmico e ao maior número de cursos para todos os candidatos.

8.6-Será considerada formação na área da educação os cursos relativos aos temas relacionados na área da Educação na Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação - Fonte: <http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento>.

8.7-Somente serão atribuídas notas à Prova de Títulos dos candidatos que atenderem o critério estabelecido no item 7.26.

8.8-A nota expressa às horas de cursos, na área da educação, será computada, não cumulativamente, valendo apenas os pontos atribuídos ao total da soma das cargas horárias dos certificados apresentados, conforme **anexo III** deste edital.

8.9-Nos documentos apresentados (original e cópia) para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou evento.

8.10- Para efeito de pontuação não será considerado título com a carga horária inferior a exigida, nem título com a mesma data, mesmo que realizados em turnos e em órgãos diferentes, ficando válido apenas 01 (um) entre os apresentados com a mesma data, quando se tratar de curso presencial ou semipresencial.

8.11- A a avaliação do tempo de serviço será feita através de atestado de tempo de serviço no magistério estadual, municipal, federal, particular de Santa Catarina e de outros Estados e obterá a pontuação conforme **Anexo III.**

8.12. Para receber a pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério, o candidato deverá comprovar, através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo informações necessárias, ou da original da certidão de tempo de serviço que informe o período, com início e fim, quando se tratar de atividade em instituição privada ou pública que adote o regime de CLT, conforme **Anexo VI.**

8.13- Para exercício de atividade em instituição pública que adote o regime estatutário será necessária a comprovação através da original do atestado de tempo de serviço, informando o período, com início e fim, conforme o modelo **Anexo VI**, emitida pelos órgãos competentes.

8.14-Não será computado para efeito de pontuação ao título de tempo de serviço no magistério o tempo de serviço do servidor aposentado ou com processo de aposentadoria em tramitação.

8.15-Não será computado também como título de tempo de serviço no magistério o tempo de estágio, de monitoria, de auxiliar e de bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.

8.16-Os períodos coincidentes serão computados apenas de 1 (uma) instituição.

8.17-No cálculo de pontos por tempo de serviço, computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais como 1 (um) mês.

8.18-O tempo de serviço será válido até a data de **30/09/2010.**

8.19-Os títulos deverão ser entregues na Secretaria de Educação e Esportes Rua Voluntário Carpe, 155, 2ª andar, Centro Laguna entre os dias **15/12 a 17/12/2010, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.**

8.20-A cópia do título entregue para efeito de avaliação não será devolvida.

9- DA CLASSIFICAÇÃO:

9.1-No processo de seleção e classificação dos candidatos inscritos para as funções constantes deste Edital, em regime de contratação temporária, considerar-se-á a documentação solicitada, bem como, os requisitos básicos e requisitos específicos para o exercício de função.

9.2-A classificação final dos candidatos consistirá no somatório da pontuação obtida na prova escrita, na prova de títulos e de tempo de serviço.

9.3- Os candidatos serão classificados nos respectivos cargos/áreas/disciplinas de inscrição, em ordem decrescente da nota final, obedecendo a ordem de preferência por formação, conforme segue:

- a) **Licenciatura Plena;**
- b) **Licenciatura Curta;**
- c) Estudante de Licenciatura da 2ª fase em diante;
- d) **Ensino Médio – Magistério – para Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais.**

10- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

10.1-Ocorrendo empate aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 26 da Lei Federal 10.741/03 para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

10.2-Para os candidatos que não estão ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver a maior pontuação na prova escrita de Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver a maior pontuação na prova escrita de Conhecimentos Gerais;
- c) obtiver a maior pontuação na prova de Títulos e de tempo de Serviço;
- d) tiver a maior idade.

11- DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:

11.1-A listagem de classificação dos candidatos inscritos será divulgada pela Comissão Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento, Movimentação e Seleção de Pessoal no dia 22/12/2010 na Secretaria Municipal de Educação e Esportes Rua Voluntário Carpe, 155, 2ª andar, Centro – Laguna, e no site da Prefeitura Municipal de Laguna www.laguna.sc.gov.br.

12- DO RECURSO:

12.1-O candidato que se julgar prejudicado na classificação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da listagem para apresentar recurso de sua classificação, por escrito, à Comissão Especial de Recrutamento, Movimentação e Seleção de Pessoal, via requerimento, modelo Anexo V deste Edital.

12.2-O recurso para revisão dos pontos obtidos na classificação dar-se-á com base na prova escrita, prova de títulos e tempo de serviço, com base na documentação apresentada na data de inscrição, não sendo aceito a inclusão de nova documentação.

12.3- Se do exame de recursos resultar de anulação de subitem integrante de prova, a

pontuação correspondente a esse subitem será atribuída a todos os candidatos inscritos ao cargo.

13- DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1-A Comissão responsável pelo processo de seleção divulgará a classificação final após os pedidos de recursos no dia 27/12/10.

13.2-O processo seletivo, com sua classificação final, será homologado pelo Prefeito Municipal.

14- DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

14.1-A convocação dos classificados para ocupar as vagas disponíveis será efetuada pela Secretaria de Administração e Serviços Públicos, por meio da Comissão Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento, Movimentação e Seleção de Pessoal, que convocará os candidatos de acordo com a lista de classificação e necessidade da administração.

14.2-O candidato que não se apresentar no local, data e horário estabelecidos para os processos de escolhas de vagas presenciais, nos itens 14.4, 14.5 e 14.6, ou mesmo se apresentando e não optando por quaisquer das vagas oferecidas irá automaticamente para o final da classificação.

14.3 - A confirmação da vaga será feita pelo próprio candidato.

14.4 - O primeiro processo de escolha de vagas dar-se-á no dia 28 de dezembro de 2010, às 13 horas na Secretaria de Administração e Serviços Públicos, Av. Colombo Machado Salles, 145, 3º andar, Bairro Centro, no Centro Administrativo Tordesilhas, para os candidatos da Educação Infantil.

14.5 -O segundo processo de escolha de vagas dar-se-á no dia 29 de dezembro de 2010, às 13 horas na Secretaria de Administração e Serviços Públicos, conforme endereço citado no item 14.4., para os candidatos do Ensino Fundamental – anos iniciais e professor auxiliar.

14.6-O terceiro processo de escolha de vagas dar-se-á no dia 30 de dezembro de 2010, às 13 horas na Secretaria de Administração e Serviços Públicos, conforme endereço citado no item 14.4, para os candidatos de Ensino Fundamental – Anos finais, Instrutor de informática, EJA-anos finais, Educação Física e Artes para o Ensino Fundamental – anos iniciais e finais.

14.7-Após o processo de escolha de vagas, a chamada será realizada por telefone pela Secretaria de Administração de Serviços Públicos, por meio da Comissão Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento, Movimentação e Seleção de Pessoal.

14.8-Em caso de alteração de telefone informado na inscrição, o candidato deverá solicitar a atualização do mesmo à Secretaria de Administração e Serviços Públicos, através dos telefones (48) 36448705 e (48) 36448738.

14.9-Não obtendo êxito no contato com o candidato, a Secretaria de Administração de Serviços Públicos, por meio da Comissão Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento, Movimentação e Seleção de Pessoal continuará a chamada, oferecendo as vagas existentes ao candidato subsequente.

14.10-O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se apresentar para o trabalho, a contar da data estipulada pela comissão responsável pelo processo de seleção, sob pena de ser substituído pelo candidato imediatamente classificado.

14.11-Os procedimentos relativos à contratação temporária de pessoal serão de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos.

14.12-O prazo da contratação temporária para as funções especificadas no Anexo I deste Edital dar-se-á a partir das necessidades dos serviços públicos no ano de 2011 com término juntamente do ano letivo de 2011, ou até o provimento das vagas por Concurso Público.

14.13-Não será autorizada a redução da carga horária após a escolha de vaga.

14.14-Em não havendo vagas nas funções relacionadas, quando das chamadas, a Secretaria de Administração e Serviços Públicos procederá a chamada no decorrer do ano, na medida da existência de vaga.

15- DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS:

15.1-As atribuições dos profissionais contratados sob os critérios do presente Processo Seletivo Simplificado são aquelas previstas no Anexo VII da LC. 138 de 12 de junho de 2006 (Plano de Cargos e Remuneração para os Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Laguna).

16- DO NÚMERO DE VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DO VENCIMENTO E DA FORMAÇÃO MÍNIMA:

16.1-Aos candidatos das áreas de Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais, será facultativo optar, quando da escolha de vaga, desde que haja disponibilidade, por jornada de 20 ou 40 horas semanais.

16.2- Aos candidatos das áreas/disciplinas do Ensino Fundamental - anos finais/EJA será facultativo optar, quando da escolha de vagas,

desde que haja disponibilidade, por jornada de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais, desde que a carga horária total não ultrapasse 40 (quarenta) horas semanais.

16.3-A quantidade de vagas, a carga horária, vencimento e formação mínima exigida referente a cada função constam no Anexo I deste Edital.

16.4-O professor admitido, em caráter temporário, perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente aos níveis de vencimento com referência a 40 (quarenta) horas semanais especificados na LC. 134/06 e suas posteriores alterações.

17- DO REGIME JURÍDICO:

17.1-Os classificados e recrutados no presente processo seletivo serão nomeados sob regime jurídico ESTATUTÁRIO, em Contratação Temporária, vinculados ao Regime da Previdência Social.

18-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1-O candidato que apresentar qualquer documento falso, além de ter sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes constantes deste Edital, estará sujeito a processo criminal, previsto em lei;

18.2-Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital e alterações posteriores;

18.3-A classificação dos candidatos no Processo Seletivo não gerará direito à contratação, ficando a critério da Administração, segundo disponibilidade de vagas, obedecendo à ordem de classificação;

18.4-É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção os quais serão divulgados na Internet no endereço eletrônico www.laguna.sc.gov.br ou no mural da Secretaria de Administração e Serviços Públicos.

18.5-O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a chamada, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da mesma.

18.6-Após a 2ª oportunidade de admissão não aceita pelo candidato, este ficará excluído da classificação.

18.7-Extinguir-se-á o contrato, sem direito à indenização, pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado ou por iniciativa do Município.

18.8-Quando a extinção se der por iniciativa

do contratado, esta deverá ser comunicada à contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18.9 -Na forma da legislação vigente, o presente Edital poderá ser revogado ou alterado a qualquer momento.

18.10 - O candidato que apresentar incompatibilidade de horários, por ter escolhido mais de uma vaga ou ter outro vínculo empregatício, terá sua portaria cancelada.

18.11 - O candidato que se ausentar da unidade educativa pelo prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas, sem apresentar justificativa para a chefia imediata, terá sua portaria cancelada, será considerado desistente e irá para o final da classificação.

18.12 -O servidor que estiver atuando na unidade educativa por período igual ou superior a trinta dias será avaliado, conforme regulamento próprio.

18.13 -O candidato que venha a não corresponder ao proposto pela unidade educativa onde atua terá sua portaria cancelada, mediante parecer da Comissão Geral de Avaliação de Desempenho, instituída por ato do Poder Executivo.

18.14 -O candidato que tiver sua portaria cancelada não poderá optar por outra vaga durante o período descrito neste edital.

18.15 -É vedada a inscrição neste processo seletivo de quaisquer membros da Comissão do Processo Seletivo e de grupos de trabalhos das Secretarias e Fundações Municipais de Laguna.

18.16 -Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Administração e Serviços Públicos e Comissão Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento e Seleção de Pessoal, de acordo com a Constituição Federal, com base nos princípios administrativos, e demais normas de direito visando sempre atingir o interesse Público.

Laguna, 19 de outubro de 2010.

LOURIVAL LUIZ SIQUEIRA

Secretaria Municipal de Administração
e Serviços Públicos

ANEXOS

Esta publicação **CONTÉM**
os seguintes ANEXOS:

ANEXOS I a VII
do EDITAL n12 / 2010.....PG 07

Total de páginas desta edição: **23**

EXPEDIENTE*Diário Oficial*

é uma publicação da
Prefeitura Municipal de Laguna.

Prefeito Municipal:
Célio Antônio

Endereço:

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro
CEP 88790-000 - Laguna - SC
Tel.: (48) 3644-8700

Este documento está disponível no site:

www.laguna.sc.gov.br

Diário Oficial

ANEXOS I a VII

Editais N12/2010 -
Sec. da Administração e
Serviços Públicos

ANEXO I

FUNÇÃO	Nº VAGAS	HORAS SEMANAIS	VENCIMENTO Ref. 40 h	FORMAÇÃO MÍNIMA
Professor de Educação Infantil	RT*	20 / 40	965,12 843,64	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia - Educação Infantil ou Curso Normal Superior, ou Curso de Magistério/normal – Educação Infantil – Ensino Médio ou comprovante de conclusão de curso de Magistério/Educação Infantil – Ensino Médio, em dezembro do corrente ano. Não Habilitado – certidão de frequência a partir da 2ª fase em curso de graduação superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia – Educação Infantil ou Curso Normal Superior; ou Curso Magistério/normal – Ensino Médio ou comprovante de conclusão de curso de Magistério/Ensino Médio, em dezembro do corrente ano, frequentando a disciplina específica.
Professor de Ensino Fundamental – anos iniciais	RT*	20 / 40	965,12 843,64	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia - Anos Iniciais ou Curso Normal Superior, ou Curso de Magistério/normal – Ensino Médio ou comprovante de conclusão de curso de Magistério/Ensino Médio, em dezembro do corrente ano. Não Habilitado – certidão de frequência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia – Anos Iniciais ou Curso Normal Superior, comprovante de conclusão de curso de Ensino Médio em dezembro do corrente

ANEXO I - Continuação

Professor Auxiliar	RT*	20 / 40	965,12	ano, freqüentando a disciplina específica. Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com atestado de freqüência a partir da 2ª fase em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou Curso de Complementação/aprofundamento em Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com certificado de Curso (s) de Formação Continuada em área (s) da Educação Especial com no mínimo de 40 horas.
Professor de Geografia	RT*	10 / 20/ 30/ 40	965,12 843,64	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta em Geografia. Não Habilitado – Certidão de freqüência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia.
Professor de História	RT*	10 / 20/ 30/ 40	965,12 843,64	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta em História. Não Habilitado – Certidão de freqüência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História.
Professor de Português	RT*	10 / 20/ 30/ 40	965,12 843,64	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta em Português. Não Habilitado – Certidão de freqüência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Português.
Professor de Inglês	RT*	10 / 20/ 30/ 40	965,12	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso Superior

ANEXO I - Continuação

			843,64	de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta em Letras-Inglês. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras-Inglês.
Professor de Matemática	RT*	10 / 20/ 30/ 40	965,12	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta em Matemática.
			843,64	Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática.
Professor de Ciências	RT*	10 / 20/ 30/ 40	965,12	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta em Ciências.
			843,64	Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências.
Professor de Artes	RT*	10 / 20/ 30/ 40	965,12	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Curta em Educação Artística ou de Licenciatura Plena em Artes.
			843,64	Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes.
Professor de Ensino Religioso	RT*	10 / 20/ 30/ 40	965,12	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso Superior de Ciências da Religião ou Licenciatura Plena em Ensino Religioso.
			843,64	Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em Ciências da Religião ou Licenciatura Plena em Ensino Religioso.
Professor de Educação Física	RT*	10 / 20/ 30/ 40	965,12	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de

ANEXO I - Continuação

			843,64	Licenciatura Curta em Educação Física. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena de Educação Física.
Professor de EJA – Educação de Jovens e Adultos (Anos Finais)	RT*	20 / 40	965,12	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta ou Licenciatura em Pedagogia.
			843,64	Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena ou em Pedagogia.
Instrutor de Informática	RT* *Reserva Técnica	40	689,78	Habilitado – Nível Médio com curso básico em Informática.

ANEXO II

1. N° de Inscrição

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA**

O abaixo-assinado vem requerer inscrição no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Laguna com pleno conhecimento do conteúdo do Edital 12/2010 e de acordo com todas as normas.

Declara, também, aceitar as decisões que venham a ser tomadas pela Comissão do Processo seletivo em casos omissos e situações não previstas no Edital.

2. Cargo(s) Pleiteado(s)

1 () cargo:

2 () cargo:

3. Portador de Necessidade Especial

() Sim () Não

4. Habilitado

() Sim () Não

5. Nome do Candidato**6. Documento de Identidade**

Número

7. Origem

Orgão UF

8. Data de Nascimento

Dia Mês Ano

9. Sexo

Masculino

Feminino

10. Endereço para correspondência - Rua/av./número/apto.**11. Bairro****12. Cidade****13. UF****14. CEP****15. E-mail****16. Telefone**

Residencial

Celular

Comercial

7. Para uso da Comissão do Proc. Seletivo

DEFERIDO

INDEFERIDO

Ass. Candidato ou Responsável

Laguna/SC, ____ de ____ 2010.

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA - edital 012/2010**

N° de Inscrição

Protocolo

Nome do Candidato:

Documento de Identidade:

Função Pleiteada

1 () cargo:

2 () cargo:

ANEXO III

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

TITULAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	NÚMERO DE PONTOS
Conclusão de curso de Licenciatura Curta na área específica	10,0 (dez vírgula zero)		
Conclusão de curso de Licenciatura Plena na área específica.	11,0 (onze vírgula zero)		
Conclusão de curso de Pós-graduação, em nível de Especialização.	12,0 (doze vírgula zero)		
Conclusão de Mestrado na área da educação ou de ensino.	13,0 (treze vírgula zero)		
Conclusão de Doutorado na área da educação ou de ensino.	14,0 (catorze vírgula zero)		

HORAS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

De 100 (cem) a 200 (duzentas) horas. (período de 01/10/07 a 31/09/10)	2,0 (dois vírgula zero)		
De 201 (duzentas e uma) a 300 (trezentas) horas. (período de 01/10/07 a 31/09/10)	3,0 (três vírgula zero)		
Acima de 300 (trezentas) horas (período de 01/10/07 a 31/09/10)	4,0 (quatro vírgula zero)		

TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO

De 01(um) mês a 24 (vinte e quatro) meses	1,0 (um vírgula zero)		
De 25 (vinte e cinco) a 48 (quarenta e oito) meses	2,0 (dois vírgula zero)		
De 49 (quarenta e nove) a 72 (setenta e dois) meses.	3,0 (três vírgula zero)		
De 73 (setenta e três) a 120 (cento e vinte) meses.	4,0 (quatro vírgula zero)		
Acima de 121 (cento e vinte e um meses)	5,0 (cinco vírgula zero)		

ANEXO III – CONTINUAÇÃO

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

CURSANDO CARGO/ÁREA/DISCIPLINA ESPECÍFICA - 2ª FASE / ANOS FINAIS / EJA

TITULAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	NÚMERO DE PONTOS
2º semestre / fase da disciplina específica	2,0 (dois vírgula zero)		
3º semestre / fase da disciplina específica	3,0 (três vírgula zero)		
4º semestre / fase da disciplina específica	4,0 (quatro vírgula zero)		
5º semestre / fase da disciplina específica	5,0 (cinco vírgula zero)		
6º semestre / fase da disciplina específica	6,0 (seis vírgula zero)		
7º semestre / fase da disciplina específica	7,0 (sete vírgula zero)		
8º semestre / fase da disciplina específica	8,0 (oito vírgula zero)		
9º semestre / fase da disciplina específica	9,0 (nove vírgula zero)		
HORAS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO			
De 100 (cem) a 200 (duzentas) horas período de 01/10/07 a 31/09/10.	2,0 (dois vírgula zero)		
De 201 (duzentas e uma) a 300 (trezentas) horas período de 01/10/07 a 31/09/10.	3,0 (três vírgula zero)		
Acima de 300 (trezentas) horas período de 01/10/07 a 31/09/10.	4,0 (quatro vírgula zero)		

TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO

De 01 (um) mês a 24 (vinte e quatro meses)	1,0 (um vírgula zero)		
De 25 (vinte e cinco) a 48 (quarenta e oito) meses	2,0 (dois vírgula zero)		
De 49 (quarenta e nove) a 72 (setenta e dois) meses.	3,0 (três vírgula zero)		
De 73 (setenta e três) a 120 (cento e vinte) meses.	4,0 (quatro vírgula zero)		
Acima de 121 (cento e vinte e um meses)	5,0 (cinco vírgula zero)		

ANEXO III – CONTINUAÇÃO

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR – CURSANDO CARGO/ÁREA/DISCIPLINA
ESPECÍFICA – 2ª FASE/EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS.

TITULAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	NÚMERO DE PONTOS
2º semestre / fase da disciplina específica	2,0 (dois vírgula zero)		
3º semestre / fase da disciplina específica	3,0 (três vírgula zero)		
4º semestre / fase da disciplina específica	4,0 (quatro vírgula zero)		
5º semestre / fase da disciplina específica	5,0 (cinco vírgula zero)		
6º semestre / fase da disciplina específica	6,0 (seis vírgula zero)		
7º semestre / fase da disciplina específica	7,0 (sete vírgula zero)		
8º semestre / fase da disciplina específica	8,0 (oito vírgula zero)		
9º semestre / fase da disciplina específica	9,0 (nove vírgula zero)		
HORAS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO			
De 100 (cem) a 200 (duzentas) horas período de 01/10/07 a 31/09/10.	2,0 (dois vírgula zero)		
De 201 (duzentas e uma) a 300 (trezentas) horas período de 01/10/07 a 31/09/10.	3,0 (três vírgula zero)		
Acima de 300 (trezentas) horas período de 01/10/07 a 31/09/10.	4,0 (quatro vírgula zero)		

TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO

De 01 (um) mês a 24 (vinte e quatro meses)	1,0 (um vírgula zero)		
De 25 (vinte e cinco) a 48 (quarenta e oito) meses	2,0 (dois vírgula zero)		
De 49 (quarenta e nove) a 72 (setenta e dois) meses.	3,0 (três vírgula zero)		
De 73 (setenta e três) a 120 (cento e vinte) meses.	4,0 (quatro vírgula zero)		
Acima de 121 (cento e vinte e um meses)	5,0 (cinco vírgula zero)		

ANEXO III – CONTINUAÇÃO

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO – MAGISTÉRIO/INFANTIL – ANOS INICIAIS

TITULAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	NÚMERO DE PONTOS
Ensino Médio – Magistério (Educação Infantil) / Magistério (Anos Iniciais)	1,0 (um vírgula zero)		
HORAS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO			
De 100 (cem) a 200 (duzentas) horas. (período de 01/10/07 a 31/09/10)	2,0 (dois vírgula zero)		
De 201 (duzentas e uma) a 300 (trezentas) horas. (período de 01/10/07 a 31/09/10).	3,0 (três vírgula zero)		
Acima de 300 (trezentas) horas (período de 01/10/07 a 31/09/10).	4,0 (quatro vírgula zero)		

TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO

De 01 (um) mês a 24 (vinte e quatro) meses	1,0 (um vírgula zero)		
De 25 (vinte e cinco) a 48 (quarenta e oito) meses.	2,0 (dois vírgula zero)		
De 49 (quarenta e nove) a 72 (setenta e dois) meses.	3,0 (três vírgula zero)		
De 73 (setenta e três) a 120 (cento e vinte) meses.	4,0 (quatro vírgula zero)		
Acima de 121 (cento e vinte e um) meses).	5,0 (cinco vírgula zero)		

ANEXO III – CONTINUAÇÃO

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO – INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

TITULAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	NÚMERO DE PONTOS
Cursando nível superior na área da educação	2,0 (dois vírgula zero)		
Conclusão nível superior na área da educação	3,0 (três vírgula zero)		
Cursando nível superior na área de atuação	4,0 (quatro vírgula zero)		
Conclusão nível superior na área de atuação	5,0 (cinco vírgula zero)		
HORAS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO			
De 100 (cem) a 200 (duzentas) horas. (período de 01/10/07 a 31/09/10)	2,0 (dois vírgula zero)		
De 201 (duzentas e uma) a 300 (trezentas) horas. (período de 01/10/07 a 31/09/10)	3,0 (três vírgula zero)		
Acima de 300 (trezentas) horas (período de 01/10/07 a 31/09/10)	4,0 (quatro vírgula zero)		

TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO

De 01 (um) mês a 24 (vinte e quatro meses)	1,0 (um vírgula zero)		
De 25 (vinte e cinco) a 48 (quarenta e oito) meses	2,0 (dois vírgula zero)		
De 49 (quarenta e nove) a 72 (setenta e dois) meses.	3,0 (três vírgula zero)		
De 73 (setenta e três) a 120 (cento e vinte) meses.	4,0 (quatro vírgula zero)		
Acima de 121 (cento e vinte e um) meses	5,0 (cinco vírgula zero)		

ANEXO IV**DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS****1. PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS**

Língua Portuguesa: Os gêneros do discurso da esfera literária, jornalística, da publicidade e do trabalho. Leitura: compreensão, interpretação e reflexão de textos escritos. Ortografia, acentuação gráfica e pontuação. Norma padrão: concordância, regência e colocação pronominal.

Lógica Matemática: Avaliação da habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações entre pessoas, lugares, coisas ou eventos, deduzir novas informações e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações.

As questões das provas poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógica de argumentação, diagramas lógicos, aritmética, álgebra e geometria básica.

Conhecimentos Específicos da Educação: Aprendizagem e desenvolvimento humano; O direito à educação e a função social da escola pública contemporânea; Legislação Educacional e políticas educacionais; O Projeto Político Pedagógico; Mídia e educação; Avaliação educacional: Currículo e a Educação das relações étnico-raciais; Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; Participação social do jovem e adulto na sociedade contemporânea; Educação Ambiental; Concepções pedagógicas no Brasil; Currículo, conhecimento e cultura.

Atualidades (para o cargo de Instrutor de Informática): Fatos e notícias políticas, econômicas e sociais, divulgadas na mídia de comunicação em massa: jornal, rádio e televisão, de circulação local, nacional e internacional. O Município: aspectos históricos, culturais e geográficos.

2. PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Conteúdo Programático: Educação Infantil na perspectiva histórica; O papel social e a função da educação infantil; A organização do tempo e do espaço na educação infantil; O brincar no espaço educativo; O papel do profissional da educação infantil. A documentação pedagógica (planejamento, registro, avaliação); Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: educar e cuidar, dimensões humanas, direitos da criança e relação creche família; As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantil; Desenvolvimento Infantil.

PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Conteúdo Programático: Sistema de escrita alfabético-ortográfica e numérico: compreensão e valorização da cultura escrita e numérica, apropriação do sistema de escrita e numérica, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; gêneros textuais (orais e escritos); Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação; ambiente, relação entre o ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: classificação, seriado, quantificação e proporcionalidade.

PROFESSOR AUXILIAR

Conteúdo Programático: Inclusão escolar de alunos com deficiência; atendimento educacional especializado; amparo legal, legislação vigente; fundamentos e princípios da educação inclusiva;

ANEXO IV - Continuação

política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; tecnologias assistivas; legislação, políticas e programas de educação especial e inclusão escolar em Santa Catarina.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Conteúdo Programático: A história do pensamento geográfico; O ensino de Geografia; Os conceitos da geografia; Didática e metodologia de Geografia. O ensino de Geografia e a Cartografia; Objeto de ensino da Geografia; Diretrizes curriculares para o ensino de Geografia.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Conteúdo Programático: Ensino de História; Correntes historiográficas; Fontes históricas; Tempo histórico; Conceitos históricos; História e cultura afro-brasileira e indígena; Diretrizes curriculares para o ensino de História.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Conteúdo Programático: Concepções de linguagem, língua, norma, erro e variação linguística. A língua como forma de interação. Gêneros do discurso. Práticas de linguagem: leitura, escrita, produção textual e análise linguística. O ensino de gramática: morfologia, sintaxe, fonética, estilística. Ortografia. Os Parâmetros Curriculares Nacionais.

PROFESSOR DE INGLÊS

Conteúdo Programático: Gramática da língua inglesa; coesão e coerência textual; a língua como forma de interação; gêneros textuais e ensino; metodologias e abordagens no processo de ensino-aprendizagem de língua estrangeira; o papel da tradução na aula de língua inglesa; habilidades linguísticas na aula de língua inglesa; interpretação textual; produção escrita; abordagem histórico-cultural e ensino de língua.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Conteúdo Programático: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Operações com frações; Frações; Expressões algébricas - Fatoração. Regra de três. Raiz quadrada; Juros simples; Razão e proporção; Produtos notáveis; Teoria dos conjuntos e unidades; Sistema métrico decimal; Conceitos de Estatística e Problemas; Porcentagem; Medidas de áreas e volumes; Probabilidades; Funções Elementares: Constante, do 1º grau, Modular, Quadrática, Polinomial e Racional; Funções especiais: Exponencial, Logarítmica e Trigonométrica; Progressões e Análise Combinatória.

Raciocínio Lógico: Estruturas lógicas; lógica de argumentação; diagramas lógicos; aritmética, geometria básica.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Conteúdo Programático: Concepção de Ciências e Ensino de Ciências; Práticas pedagógicas para o ensino de Ciências; Avaliação no Ensino de Ciências; História do Ensino de Ciências no Brasil; Ciências como produção humana; Conceitos específicos da área: ecossistema; sustentabilidade; biodiversidade; natureza / ambiente / ecologia; tecnologia / nanotecnologia / biotecnologia; Noções de legislação ambiental; Princípios de educação ambiental; Questões ambientais atuais (aquecimento global, água, efeito estufa, resíduos sólidos).

PROFESSOR DE ARTES

Conteúdo Programático: O ensino da arte no Brasil: sua história; Abordagens metodológicas do ensino das Artes Visuais, do Teatro e da Música; Avaliação em Artes Visuais, em Teatro e em Música; A cultura visual e o ensino da arte no Brasil; História da Arte (música, teatro e artes visuais); Diversidade cultural no ensino das artes; arte e cultura afro-brasileira, africana e indígena. Documentos legais referentes ao ensino da arte (LDB 9394/96; Parâmetros Curriculares Nacionais).

ANEXO IV - Continuação**PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO**

Conteúdo Programático: Ensino religioso na atualidade brasileira: legislação nacional e estadual; Fenômeno religioso e suas manifestações nas diferentes culturas e tradições religiosas; Diversidade religiosa no Brasil e em Santa Catarina; Idéias, concepções e significados do transcendente/sagrado/divindade, nas diferentes tradições religiosas de matriz indígena, africana, oriental e semita/ocidental; Evolução da estrutura das tradições religiosas de matriz indígena, africana, oriental e semita/ocidental: mitos sagrados, textos sagrados, ritos sagrados, espaço e lugares sagrados, símbolos sagrados, doutrinas e ethos; Finitude humana: limites éticos e respostas orientadoras de sentido da vida nas tradições religiosas de matriz indígena, africana, oriental e semita/ocidental e nos grupos/movimentos não religiosos.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Conteúdo Programático: A História da Educação Física; Função Social da Educação Física; Desenvolvimento Infantil e movimento humano; Metodologia para o ensino da Educação Física; Educação Física na Educação Infantil e Ensino Fundamental; Conceitos de ginástica, jogo, dança, esporte, dentro das diversas formas em que se apresentam, quer no âmbito individual quer no coletivo; Hábitos de vida saudável, de cooperação e de atividades coletivas; Diretrizes Curriculares para o ensino da Educação Física;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA / ANOS FINAIS

Conteúdo Programático: As identidades que configuram o sujeito da educação de jovens e adultos; O conhecimento na perspectiva do pensamento complexo; História da Educação de Jovens e Adultos; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos; Legislação da Educação de Jovens e Adultos; Legislação Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Política Nacional, estadual e municipal do Idoso; Pesquisa como princípio educativo; O trabalho docente na Educação de Jovens e Adultos; Avaliação na perspectiva processual; Letramento e Alfabetização de Adultos; O ensino e a aprendizagem da leitura.

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

Conteúdo Programático: Sistemas operacionais Linux e Windows; Softwares de edição de texto e apresentação; Uso de tecnologias no processo ensino/aprendizagem; Comunicação eletrônica.

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital nº 012/2010

Protocolo nº: _____

SOLICITAÇÃO: À Comissão de Seleção.

Como candidato à vaga de atividade de:

- Educação Infantil
- Ensino Fundamental – anos iniciais () finais () disciplina : _____
- Ensino Fundamental – EJA – anos finais ()
- Instrutor de Informática

Solicito revisão:

- EDITAL
- INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
- PROVA ESCRITA OBJETIVA
- GABARITO DA PROVA ESCRITA
- RESULTADO DA PROVA ESCRITA
- RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

Conforme especificações anexas.

_____, _____ de _____ de 2010.

Horário:

Cargo:

Número de inscrição:

Endereço:

Telefones de contato:

e-mail:

Assinatura do Candidato

Protocolo nº : _____
Horário: _____
Inscrição: _____
Nome: _____ Cargo: _____
_____, _____ de _____ de 2010
_____ Assinatura Comissão

ANEXO VI

ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO

Identificação da Instituição privada ou Instituição pública (papel timbrado, razão social, CNPJ, endereço)

Atestamos, para fins de contagem de tempo de serviço, conforme estabelece o **Edital do Processo Seletivo para Admissão de Professores em Caráter Temporário para atuação na Educação Básica do ano letivo de 2011**, que o Senhor _____

nascido em ____/____/____ portador do documento de identidade nº _____

e CPF nº _____ exerceu ou ainda exerce atividades no magistério nesta instituição, no cargo de _____, conforme abaixo especificado:

PERÍODO DE: ____/____/____ a ____/____/____

PERÍODO DE: ____/____/____ a ____/____/____

PERÍODO DE: ____/____/____ a ____/____/____

PERÍODO DE: ____/____/____ a ____/____/____

PERÍODO DE: ____/____/____ a ____/____/____

Declaramos sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileira que as informações constantes deste atestado são a expressão da verdade.

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura e carimbo do responsável pela instituição

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO ACT/2011

Identificação da Instituição Pública ou Privada (papel timbrado, razão social, CNPJ, endereço)

Declaramos que o candidato _____,
portador do CPF nº _____, durante o ano letivo de 2010:

- () Respondeu processo disciplinar;
- () Abandonou ao serviço, sem justificação, por 3 (três) dias intercalados;
- () Respondeu ou está respondendo processo de sindicância;
- () Não se enquadra em nenhum dos itens anteriores (apto).

Declaramos sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que as informações constantes deste atestado são a expressão da verdade.

Local e Data: _____, ____ / ____ / ____.

Assinatura e carimbo do responsável pela instituição